



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.994 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

**INSTITUI O “DIA
MUNICIPAL EM MEMÓRIA
ÀS VITIMAS DA COVID-19”
NO CALENDÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA, MG, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO
MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O dia 21 de Agosto fica instituído e incluído no calendário oficial do Município de Heliódora-MG como o “Dia Municipal em Memória às Vítimas da COVID-19”, como forma homenagear as pessoas que faleceram em decorrência do vírus COVID-19;

Art. 2º O “Dia Municipal em Memória às Vítimas da COVID-19” poderá se dar por meio de ações religiosas;

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Heliódora-MG, 17 de Agosto de 2021.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada em 17 de Agosto de 2021.  Superintendente de Controle Interno.

Márcio Alessandro Fernandes
SUPERINTENDENTE DE CONTROLE INTERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓDORA

Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 51 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

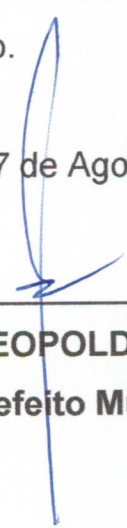
"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 049/2021 e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIÓDORA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O cargo de Técnico em Farmácia, passa a possuir carga horária de 44 horas semanais.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Agosto de 2021.



ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada em 17 de Agosto de 2021  Superintendente de Controle Interno.

Márcio Alessandro Fernandes
SUPERINTENDENTE DE CONTROLE INTERNO